

por **Débora Soares**

A Lei Geral de Proteção de Dados de Pessoais sob o enfoque do processo de proteção legal foi tema da Plenária 1 do 16º Encontro Nacional de Advogados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ENAPC), iniciado nesta quarta-feira (11).

A aplicação das sanções previstas pela LGPD entrou em vigência no início de agosto. A lei prevê desde uma advertência à multa de até 2% do faturamento – limitada a R\$ 50 milhões.

O painel abordou a norma sob o olhar da sociedade civil, com Andriei Gutierrez, Líder do Fórum Empresarial da LGPD, e do Poder Judiciário, com o Ministro Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A sessão teve como debatedor Ricardo Oliveira, DPO da Abrapp, UniAbrapp, Sindapp e ICSS, e moderação de Jarbas Antonio de Biagi, Diretor Executivo e responsável pela área de gestão de Assuntos Jurídicos da Abrapp.

Na abertura do painel, Jarbas de Biagi ressaltou que a edição da LGPD vem na esteira da discussão mundial dos países mais avançados – ou que buscam sê-lo – sobre a proteção de dados pessoais.

O Diretor da Abrapp observou que a edição da Resolução CNPC 32/2019, que trata da divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefício, buscou adequações em linha com a LGPD. “A informação e a transparência são relevantes em nosso regime. É o que traz credibilidade”, destacou Jarbas. “Mas também é preciso proteger os dados dos indivíduos. Então é preciso fazer esse equilíbrio”, completou, ressaltando que o sistema tem buscado aprimoramentos.

**Sociedade Civil** – Andriei Gutierrez, Líder do Fórum Empresarial da LGPD destacou que o Fórum, lançado recentemente, teve origem na Frente Empresarial em Defesa da LGPD e da Segurança Jurídica, criado em agosto de 2020, frente a um vácuo na regulamentação da norma. “Inovamos no Brasil ao ter uma lei que entrou em vigor antes de autoridade responsável ser constituída e se ter a regulamentação para que todos os agentes pudessem fazer seus processos de conformidade”, observou.

Hoje o Fórum congrega cerca de 100 entidades empresariais, com representatividade de mais de 14 setores econômicos e quase 80% do PIB Nacional. “Somos felizes por ter a Abrapp como um de nossos membros fundadores”, destacou. Segundo Andriei, o Fórum pretende ser um hub do setor privado que trabalha para garantir a segurança jurídica decorrente da implementação do direito à privacidade e proteção de dados pessoais no País e também promover a cultura da proteção de dados.

**Pontos de aprimoramento** – A iniciativa divulgou no final de julho um manifesto pela segurança jurídica e regulação responsiva da LGPD, no qual destaca 9 pontos para aprimoramentos. São eles: autonomia e fortalecimento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais, conforme Proposta de Emenda Constitucional nº 17 de 2019; Harmonização do ambiente regulatório, aprimoramento da governança estrutural e coordenação entre as autoridades regulatórias; definições sobre a aplicação da LGPD para as pequenas, médias empresas e startups; Segurança jurídica para as transferências internacionais de dados; segurança jurídica em relação às bases legadas; atuação educativa da ANPD e Poder Judiciário; regulamentação dos direitos dos titulares; fortalecimento da regulação responsiva e as atividades de fiscalização pela ANPD.

“É muito importante que se faça esse trabalho de coordenação e de educação pela ANPD. E, do lado do setor privado, temos defendido muito o trabalho de incentivar cada vez mais a regulação responsiva. Vemos que a Abrapp e instituições do setor vêm avançando nessa linha de uma postura de gestão baseada em riscos, onde se tem a liberdade e ao mesmo tempo a responsabilidade para adotar e implantar boas práticas”, ressaltou o líder do Fórum.

**Poder Judiciário** - Em sua palestra, o Ministro Villas Bôas Cueva, do STJ, lembrou da evolução regulatória da proteção de dados no Brasil. Já existiam alguns dispositivos esparsos, anteriores à LGPD que criavam microssistemas de proteção de dados, a exemplo do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, em 1990, que criou de forma pioneira a proteção contra a inscrição em cadastros.

Ele também citou que no contexto desse debate o STJ, já em julgados da década de 1980, reconheceu a emergência de um novo conceito de privacidade, frente ao conceito clássico de privacidade com exclusão de terceiros que tinha a ver com os meios analógicos, a exemplo de comunicações por correspondência e telefônicas.

Com a Lei do Cadastro positivo, em 2012, e o Marco Civil da Internet (2014) já se permitia vislumbrar que esse microssistema vinha se fortalecendo, mas faltava uma disposição uniforme, coerente e contundente que explicitasse e desse segurança jurídica para aqueles que tratam os dados dos titulares. Essa dificuldade que ficou evidente em caso julgado pelo STJ envolvendo credit scoring (avaliação de risco de crédito).

O Ministro também citou o julgamento histórico realizado em 2020 pelo STF que suspendeu a Medida Provisória 954 - que liberava o compartilhamento de dados pessoais por empresas de telefonia com o IBGE em plena pandemia. O Plenário da Suprema Corte reconheceu a proteção de dados pessoais como direito fundamental assegurado pela Constituição.

**Importância da educação** - No plano internacional, a legislação que trata da proteção de dados remonta à década de 1970, passando por crescentes sofisticções, com o reconhecimento dessa proteção como um direito fundamental, inclusive na Carta Europeia de Direitos Humanos, e que passou a iluminar ordenamentos decorrentes.

Diferente do que ocorreu na Europa, no Brasil não foi possível fazer essa evolução paulatina. "Partimos de um avião a jato em pleno voo e tivemos que pousá-lo no chão com toda a segurança", notou o Ministro, acrescentando que com a LGPD passou-se a ter um ordenamento altamente complexo, inspirado na RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que não é uma legislação trivial, e que no plano europeu houve grande cuidado com a educação e adaptação da população às novas regras.

"A educação é fundamental para que se consiga uma larga adesão. É preciso informar, fazer cartilhas. A Abrapp já tem uma cartilha muito útil a respeito", observou Cueva, destacando em seguida que várias recomendações feitas ao setor estão alinhadas às adotadas pelo Poder Judiciário, como a definição de planos de ação com elementos mínimos, informações que devem existir nos sites, políticas de privacidade claras, dentre outros.

O Ministro também reforçou a importância de aprimoramentos citados no manifesto do setor privado e de se caminhar para um modelo baseado na gestão de riscos. "É preciso que se avance na consolidação de uma nova cultura de proteção de dados baseada em um modelo de gestão de riscos, que possa segmentar como a LGPD será aplicada", disse, notando ainda a importância da guinada regulatória na direção do accountability dos agentes envolvidos e da criação de sistemas de governança.

**Risco de judicialização** - Ricardo Oliveira, DPO da Abrapp, UniAbrapp, Sindapp e ICSS, destacou alguns problemas envolvendo a LGPD que já estão no horizonte das entidades fechadas. Um está em possíveis conflitos entre EFPCs e patrocinadoras, que sempre compartilharam dados dos participantes, e que passam a ter de se posicionar ambos como controladores desses dados, com interesses distintos. Outro ponto destacado por Ricardo está em eventuais conflitos entre as entidades e os titulares dos dados, uma vez que a regulamentação dos direitos dos titulares só deve ocorrer no primeiro semestre de 2022 pela ANPD.

Cueva ressaltou a necessidade de se buscar a harmonização regulatória, pela ANPD em conjunto com o CNPC, para que se produza uma norma que discipline conflitos de interesses e traga

ferramentas para dirimi-los.

Andriei lembrou que a RGPD, inspiração para a LGPD, traz o conceito da “controladoria conjunta”, que ocorre quando há uma participação conjunta de duas ou mais controladoras na determinação de finalidades e meios de tratamento de dados. Ele reforçou ainda a importância de se ter a regulação responsiva e accountability, com um arcabouço regulatório que empodere os agentes para a adoção de melhores práticas, diminuindo os riscos de judicialização.

Ao concluir o debate, Ricardo destacou que a aplicação da LGPD poderá ter complexidades adicionais para o sistema, dadas suas peculiaridades. “É preciso trazer para conversa, fazer sentarem na mesma mesa, fundos de pensão e patrocinadoras para tentarem convergir nesses interesses. Essa convergência, baseada em boa fé e transparência, pode ser a tábua de salvação para não judicializarmos muitas dessas questões”, arrematou Ricardo.

O 16º ENAPC é uma realização da Abrapp, com apoio institucional da UniAbrapp, Sindapp, ICSS e Conecta. Patrocínio Ouro: Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados; Junqueira de Carvalho e Murgel Advogados Associados; Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados, MMLC Advogados Associados; e Tôrres, Corrêa, Oliveira Advocacia. Patrocínio Prata: Bothomé Advogados. Patrocínio Bronze: Atlântida Perícias e Santos Bevilaqua Advogados.

Leia a cobertura completa do 16º ENAPC nas próximas matérias.

**Fonte:** [Abrapp em Foco](#), em 12.08.2021.